



DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB – SEXTA- FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2025

EDIÇÃO EXTRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1958/2023
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 003/2023

Instrumento: termo de aditivo n.º 4º ao contrato n.º 1958/2023; **Partes:** Prefeitura Municipal de Patos - PB e SUSSUARANA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, **Objeto Contratual:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE ANIMAIS E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS NO MUNICÍPIO DE PATOS - PB, CONTRATO ADVINDO do Processo Administrativo n.º 205/2023; **Objeto do Aditivo:** O presente Instrumento de TERMO DE ADITIVO tem o objeto de ALTERAR O PRAZO DE VIGÊNCIA para 11/11/2025, conforme o que preconiza a lei de licitações e suas respectivas alterações. **Fundamentação:** art. 105 e incisos, Lei Federal 14.133/2021. **Signatários:** SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA WILLAMI ALVES DE LUCENA e SUSSUARANA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA.

Patos, 11 de abril de 2025

WILLAMI ALVES DE LUCENA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

CMAS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESOLUÇÃO N.º 05/2025 DE 09 DE ABRIL DE 2025

**DISPÕE O PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA XI
CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE PATOS - PB.**

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Patos - PB, no uso de suas competências e nas atribuições conferidas pela Lei n.º 4.341/2014 de 09 de maio de 2014, em sua 302ª Plenária Ordinária do dia 09 de abril de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a realização da **XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PATOS**, para o dia 03 e 04 de julho de 2025, tendo como Tema Central “**20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência**”.

Art. 2º - O Prefeito e a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, convocarão, conjuntamente a Conferência Municipal, por meio de Decreto Municipal.

Art. 3º – A **XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PATOS - PB** será organizada pela Comissão Organizadora instituída através dessa resolução composta pelos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, abaixo relacionados:

- Presidente do CMAS e Vice-Presidente CMAS:

- Kêzia Naara Carneiro de Oliveira e Joana Darc Barbosa de Araújo Silva

- Representantes Governamentais:

- Sonia Maria Medeiros e Luana de Souza Silva Cirilo

- Representantes da Sociedade Civil:

- Adeliãna Coutinho de Farias e Claudivania de Almeida Laurentino

Art. 4º - A Comissão será presidida pela Presidente e pelo Vice- Presidente do CMAS de Patos - PB, e terá como competência:

I - Preparar e acompanhar a operacionalização da XI Conferência Municipal de Assistência Social;

II - Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado, materiais relativos a critérios de definição do número de Participantes, Metodologia, Divulgação, Organização e Regimento a ser utilizada durante a XI Conferência Municipal de Assistência Social;

III - Organizar e coordenar a XI Conferência Municipal de Assistência Social;

IV - Promover a integração com as Unidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, que tenham interface com o evento, para resolver eventuais pendências e tratar assuntos referentes à XI Conferência Municipal de Assistência Social;

V - Dar suporte técnico - operacional durante o evento;

VI - Manter o CMAS de XI informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da XI Conferência Municipal de Assistência Social;

Art. 5º - Para operacionalização da XI Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com o apoio dos seguintes Órgãos:

I - Secretaria-Executiva do CMAS;

II - Unidades da Rede Socioassistencial do município; e

III - Secretarias Municipais de SEMUDES e Finanças.

Art. 6º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na operacionalização da XI Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais as instituições e organizações governamentais ou de sociedade civil, da administração Pública ou de iniciativa privada, prestadoras de serviços de assistência social, bem como consultores e convidados.

Art. 7º - Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Patos - PB, em 09 de abril de 2025.

KÉZIA NAARA CARNEIRO DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

GOVERNO MUNICIPAL

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO - PREFEITO

Prefeitura Municipal de Patos

Secretaria Municipal de Administração

Centro Administrativo Aderbal Martins

Avenida Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte

58700-000 – Patos, PB